

---

Elaborado por:	Dirceu A. Farias Ferreira	Verificado por:	Karen Carolina
Aprovado por:	Plínio Pereira	Data Aprovação:	11/07/2014

---

## 1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é apresentar os passos do processo que compõem o Programa de Certificação GLOBALG.A.P. IFA – Crops Base – Frutas e Legumes da TÜV Rheinland do Brasil Ltda (TÜV). Este documento está diretamente relacionado aos Guias Gerais ou Específicos emitidos pelo Technical Standards Committee do GLOBALG.A.P. referenciados a seguir no capítulo 2 deste documento.

Para evitar redundâncias, de uma maneira geral, o Programa de Certificação GLOBALG.A.P. da TÜV Rheinland do Brasil Ltda - utiliza os próprios documentos do GLOBALG.A.P. como procedimentos internos quando aplicáveis, aceitando-os de maneira plena. Nas partes onde o regulamento exige ações e procedimentos internos da TÜV Rheinland do Brasil Ltda, estes serão parte do sistema de qualidade da na forma de procedimentos ou instruções ou registros.

Serão expostos aqui os principais pontos da relação entre a TÜV e os produtores que desejam se tornar ou já são seus clientes.

Assim, quando existirem procedimentos que estão descritos nos documentos GLOBALG.A.P., serão indicados os mesmos e as suas revisões serão consideradas as vigentes.

Os documentos oficiais do GLOBALG.A.P. podem ser encontrados na página da rede mundial de computadores – INTERNET no endereço: [WWW.globalgap.org](http://WWW.globalgap.org)

## 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

A certificação é voluntária para pessoas físicas e/ou jurídicas, no território brasileiro ou outros países que a mesma atue, que produzem no campo agropecuário conforme lista de produtos do GLOBALG.A.P.

## 3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS:

3.1. MSG - Manual do Sistema de Gestão

3.2. Regra de Certificação de Produto

### 3.3. ABNT NBR ISO/IEC 17065

3.4. GLOBALG.A.P. – General Regulations - Integrated Farm Assurance - Version 4.0-2\_MAR2013

3.5. GLOBALG.A.P. – Control Points and Compliance Criteria - Integrated Farm Assurance – INTRODUCTION – English Version - Final Version 4.0\_Mar2011

3.6. GLOBALG.A.P. – Control Points and Compliance Criteria - Integrated Farm Assurance – ALL FARM BASE, CROPS BASE and FRUIT AND VEGETABLES - Version 4.0-2\_MAR2013

A English Version - Version 4.0-2\_Mar2013 entra em vigor a partir de Junho/2013, até esta data os documentos referenciais são os da versão anterior.

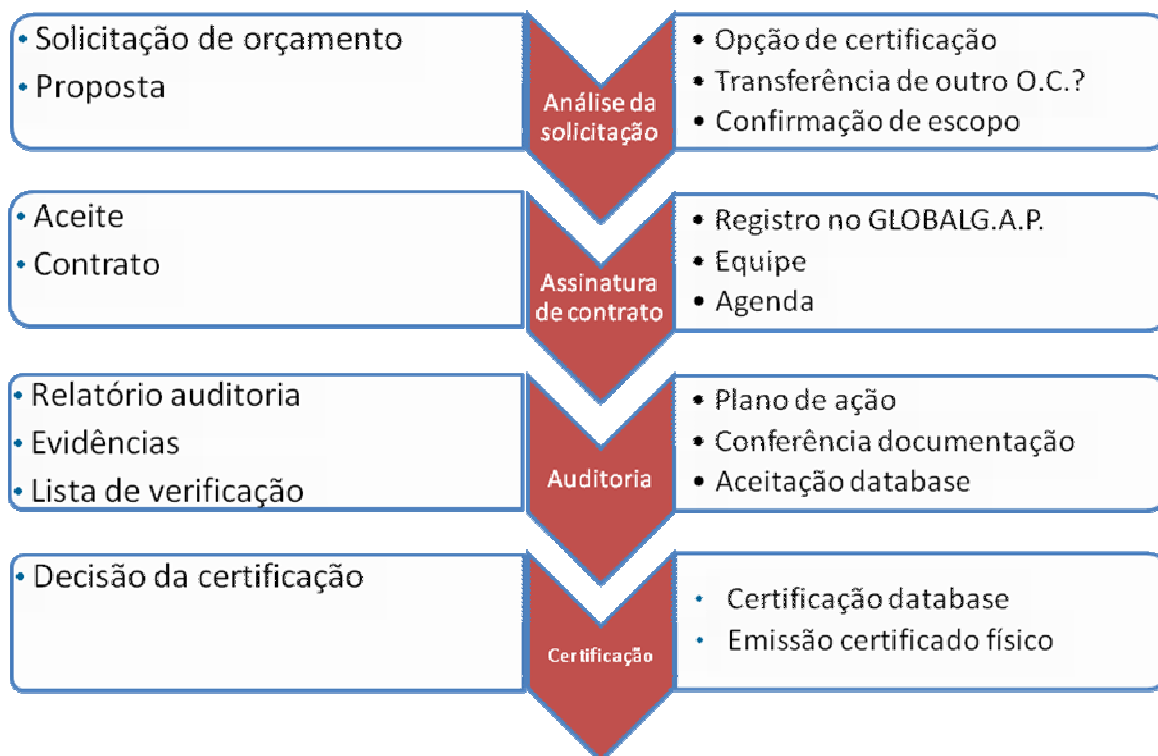
Além dos documentos em referência a TÜV também segue as orientações emitidas pelos Comitês Setoriais do GLOBALG.A.P..

É de responsabilidade de cada produtor manter-se atualizado com as normativas do GLOBALG.A.P., independentemente das comunicações que a TÜV faça.

#### 4. CERTIFICAÇÃO GLOBALG.A.P.

Todas as definições do Regulamento Geral do GLOBALG.A.P. são aceitas pela TÜV como válidas neste documento.

##### 4.1 Fluxograma do processo de certificação



##### 4.2 Opções para certificação GLOBALG.A.P.

Os produtores podem obter a certificação GLOBALG.A.P. sob qualquer uma das quatro Opções indicadas a seguir (Ver detalhes no Regulamento Geral do GlobalG.A.P.):

###### Opção 1 – Certificação Individual

- Um produtor individual requer certificação (GLOBALG.A.P).
- O produtor individual será o detentor do certificado, uma vez obtida a certificação.

###### Opção 1 – Multi-Locais sem Implementação de um SGQ (sistema de gestão da qualidade)

- Um produtor individual ou uma empresa possuem diversas unidades de produção ou unidades de gestão que **não** são entidades legais separadas.

###### Opção 1 – Multi-Locais com Implementação de um SGQ (ver certificação em grupo)

## DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO GLOBALG.A.P.

- a) Um produtor individual ou uma empresa possuem diversas unidades de produção ou unidades de gestão que **não** são entidades legais separadas, mas onde foi implementado um SGQ.
- b) Neste caso, devem aplicar-se as regras da Parte II do Regulamento Geral – Regras para o SGQ do GLOBALG.A.P..

### Opção 2 Certificação em Grupo

- a) Um grupo de produtores requer certificação de grupo.
- b) O grupo, como entidade legal, será o detentor do certificado uma vez obtida a certificação.
- c) Um grupo deve ter um SGQ implementado e cumprir as regras definidas na Parte II do Regulamento Geral – Regras para o SGQ.

O capítulo 3 do Regulamento Geral - GLOBALG.A.P. detalha as opções de certificações.

#### 4.2.1 Declaração das unidades produtivas

Todas as unidades produtivas de um mesmo produto de um produtor ou de um grupo de produtores devem ser declarados pelo requerente, caso contrário correrá o risco de ser penalizado conforme o Regulamento Geral.

Não é possível que um produtor certifique uma unidade produtiva de um produto com uma certificadora (A) e outra certificadora (B) certifique o mesmo produto de uma outra unidade produtiva do mesmo produtor.

Todas as unidades produtivas de um mesmo produto

#### 4.3 Solicitação pelo cliente (Contato com cliente, Informações ao solicitante, Envio do formulário de solicitação, Análise da solicitação, aceite da proposta e contrato)

- a) Solicitação - Ao fazer contato com o comercial da TÜV, o cliente será solicitado a preencher o formulário eletrônico ou físico – FO-062 – Questionário de certificação agrícola – todas as informações obrigatórias são necessárias para que a análise seja adequada e permita um processo de certificação de acordo com as normas do GLOBALG.A.P.. As informações solicitadas no formulário são as definidas pelo item 9. ANEXO I.2 REQUISITOS DE REGISTRO DE DADOS NO GLOBALG.A.P. do Regulamento Geral. Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do cliente;
- b) Análise crítica e proposta – de posse do formulário e com as informações do cliente, a TÜV analisa criticamente sua solicitação (área técnica), aprova o cadastro ou não (financeiro) e define a possibilidade e como atendê-lo. Aprovado o cadastro e decidido o atendimento é elaborada uma proposta comercial de prestação dos serviços de certificação e enviada ao cliente. **O prazo limite para realizar a análise inicial pela TÜV é de 14 dias.**
- c) Aceite / contrato – com o aceite da proposta pelo cliente, confirmado junto ao comercial por meio eletrônico ou físico, a área de contratos da TÜV é comunicada para elaborar o contrato e providenciar sua assinatura pelas partes. A área técnica recebe a liberação com o aceite para iniciar o processo de certificação.
- d) Contrato de sub-licença GLOBALG.A.P.- o cliente recebe uma cópia do contrato de sub-licença padrão do GLOBALG.A.P. que é parte integrante de seu contrato com a TÜV.

#### 4.4 Processo de registro (Ver detalhes no Regulamento Geral do GlobalG.A.P.)

Uma vez contratado e ao escolher a TÜV como organismo de certificação aprovado pelo GLOBALG.A.P. com o aceite da proposta, o requerente designou a TÜV como seu Responsável pela Garantia da Produção, sendo responsável pelo registro, atualizações de dados e recolha das taxas. **Importante salientar que no caso de transferência de um organismo certificador para outro, o número do GGN do produtor deve ser mantido e para isso é necessário seguir os procedimentos de transferência de organismo certificador.**

Se houver omissão do cliente referente às informações referentes a seu GGN, a TÜV ficará impossibilitada de proceder de forma correta podendo sofrer sanções do GLOBALG.A.P. o que acarretará também em penalizações ao produtor na forma de custas de taxas perante o GlobalG.A.P., multas e sanções que vão desde advertência até o cancelamento do certificado, conforme contrato.

**No formulário FO-062 da TÜV o requerente declara que todas as informações ali são verdadeiras e, a omissão de informações necessárias impedirão que o processo de seja adequadamente planejado e conseqüentemente sujeito a erros passíveis de sanções por parte do GLOBALG.A.P. inclusive cobrança de taxas, multas e até cancelamento de certificado.**

#### 4.5 PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

A TÜV segue o Regulamento Geral parte III - a seguir os pontos de principal interesse (não se restringindo a estes – vide regulamento geral):

- a) A TÜV toma a decisão de certificação num prazo máximo de 28 dias de calendário após a resolução de todas as não conformidades.
- b) A decisão de certificação é tomada por pessoa que tem as qualificações de auditor como definido no Anexo III.2 para o âmbito em que o certificado é emitido, independentemente do fato de a decisão ser tomada para um produtor da Opção 1 ou da TÜV não ter quaisquer clientes na Opção 2.
- c) A TÜV é responsável pela informação arquivada: a documentação relacionada com os procedimentos do GLOBALG.A.P ou com os clientes GLOBALG.A.P deve estar disponível para o Organismo Acreditador e o GLOBALG.A.P se solicitado.
- d) Após completar todo o processo de avaliação, será redigido um relatório completo que fornece um resumo das atividades de avaliação
- e) O cumprimento dos pontos de controle estabelecidos para o escopo da auditoria será indicado como conforme (no checklist é indicado com um “Sim” - para cumprimento), Não conforme (no checklist é indicado com um “Não” - para não cumprimento), e “N/A” (para não aplicável).
- f) Na Opção 2, o formato do relatório de avaliação é baseado no checklist do SGQ (disponível em [www.globalgap.org](http://www.globalgap.org)). O relatório de avaliação será a base a partir da qual uma decisão para a concessão de um certificado ao grupo pode ser tomada.
- g) A equipe de inspetores/auditores da TÜV emite duas vias do relatório ao fim de cada inspeção/auditoria, ambas devem ser assinadas pelo inspetor/auditor e pelo auditado. Cópias do relatório só poderão ser fornecidas a outras partes se o requerente der autorização expressa por escrito, exceto no caso das autoridades reguladoras e do Organismo de Acreditação.
- h) Nos casos em que uma unidade de produção troca de proprietário, o certificado não pode ser transferido de um proprietário para outro.

**DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE  
CERTIFICAÇÃO GLOBALG.A.P.**

- i) A TÜV sempre dará preferência para realização das inspeções/auditorias em época de colheita, no entanto respeita todas as regras do Regulamento Geral do GlobalG.A.P.

**4.5.1 Época de inspeção**

- a) Inspeção inicial de certificação

A inspeção inicial de certificação – primeira certificação será sempre em época de colheita de cada grupo de produtos de processos similares

- b) Inspeção subseqüentes de manutenção da certificação

As inspeções subseqüentes devem ocorrer de preferência na época de colheita podendo ocorrer após a mesma com registros da mesma.

**4.5.2 Duração da Inspeção** (Ver detalhes no Regulamento Geral do GlobalG.A.P.)

- a) A TÜV emite um plano de inspeção/auditoria discriminando o tempo, locais e processos a serem verificados com a anuência do produtor.
- b) O relatório da inspeção deve incluir um registro da duração da inspeção.
- c) Uma inspeção com duração suficiente permite ao auditor/inspetor ter uma reunião de abertura com a gerência/administração da exploração (reconfirmar o âmbito, etc.), inspecionar todos os pontos de controle aplicáveis, inspecionar todos os produtos do âmbito de inspeção, visitar todos os locais de produção, armazenamento, acondicionamento, e outros locais críticos (p. ex., fonte de água), inspecionar as máquinas usadas, entrevistar o pessoal, avaliar os registros, completar o checklist com comentários suficientes e apresentar o resultado ao produtor logo após o fim da inspeção .
- d) A Inspeção GLOBALG.A.P não deve ser inferior a 3 horas por entidade legal (produtor no âmbito da Opção 1).
- e) A duração mínima de 3 horas aplicar-se-á às circunstâncias mais simples (ou seja, um local, uma ou poucas culturas, máquinas simples, poucos trabalhadores, nenhum acondicionamento do produto, inspeção seguinte, documentação bem organizada, etc.).
- f) Os membros no âmbito da Opção 2 podem estar sujeitos a inspeções mais breves, consoante a complexidade da situação da produção.

**4.5.3 Não Conformidade e Não Cumprimento** (Ver detalhes no Regulamento Geral do GlobalG.A.P.)

- a) Não Cumprimento (de um ponto de controle): um ponto de controle na checklist do GLOBALG.A.P não é cumprido de acordo com o critério de cumprimento, p. ex., o produtor não cumpre a Obrigação Menor AF.2.2.2 do IFA.
- b) Não Conformidade (das regras de certificação GLOBALG.A.P): uma regra do GLOBALG.A.P necessária para obter a certificação (ver 6.2) é infringida.
- c) Não Conformidades Contratuais: a violação de qualquer um dos acordos assinados no contrato entre o Organismo de Certificação e o produtor quanto aos assuntos relacionados com o GLOBALG.A.P.
- (i) O Organismo de Certificação pode impor uma suspensão de todos os produtos.

## DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO GLOBALG.A.P.

*Exemplos de casos: comercialização de um produto que não cumpre os requisitos legais; comunicação falsa do produtor em relação à certificação GLOBALG.A.P.; utilização indevida da marca registrada GLOBALG.A.P.; pagamentos que não sejam efetuados conforme as condições estabelecidas por contrato; etc.*

### 4.5.4 Requisitos para obter e manter a certificação GLOBALG.A.P (Ver detalhes no Regulamento Geral do GlobalG.A.P.)

Os Pontos de Controle e os Critérios de Cumprimento consistem em três tipos de pontos de controle: Obrigações Maiores, Obrigações Menores e Recomendações. Para obter a certificação GLOBALG.A.P, é necessário:

**Obrigações Maiores:** é obrigatório cumprir 100% de todos os pontos de controle “Obrigações Maiores” e SGQ aplicáveis.

**Obrigações Menores:** é obrigatório cumprir 95% de todos os pontos de controle “Obrigações Menores” aplicáveis.

**Recomendações:** não existe nenhuma percentagem mínima de cumprimento.

Deve-se efetuar comentários em todos os pontos de controle de "Obrigações Maiores e Menores" não cumpridos e não aplicáveis. Adicionalmente, também se devem efetuar comentários de todas as "Obrigações Maiores", a menos que o checklist indique o contrário. Este processo é obrigatório para tanto para avaliações internas e como externas.

#### 4.5.4.1 Cálculo do Cumprimento de Obrigações Menores

Para fins de cálculo, deve aplicar-se a seguinte fórmula:

$$\left\{ \begin{array}{l} \text{(Número} \\ \text{total de} \\ \text{Pontos de} \\ \text{Controle} \\ \text{Obrigações} \\ \text{Menores} \end{array} \right\} - \left\{ \begin{array}{l} \text{(Pontos de} \\ \text{Controle} \\ \text{Obrigações} \\ \text{Menores} \\ \text{não} \\ \text{aplicáveis} \\ \text{marcados)} \end{array} \right\} \times 5\% = \left\{ \begin{array}{l} \text{(Total de} \\ \text{Pontos de} \\ \text{Controle} \\ \text{Obrigações} \\ \text{menores} \\ \text{permitido)} \end{array} \right.$$

Ver detalhes no Regulamento Geral do GlobalG.A.P.

### 4.5.5 Não Cumprimentos do Produtor e Sanções (Ver detalhes no Regulamento Geral do GlobalG.A.P.)

- Todas as correções e ações corretivas serão avaliadas, com os esclarecimentos necessários de forma a demonstrar que a ação tomada e a evidência fornecida são suficientes para fechar o não cumprimento.
- A evidência da resolução de não cumprimentos pode ser apresentada sob a forma de evidência documental ou evidência fotográfica, conforme apropriado. As evidências devem ser arquivadas e disponibilizadas ao GLOBALG.A.P quando solicitadas.

- c) As evidências devem ser arquivadas e disponibilizadas ao GLOBALG.A.P quando solicitadas. Quando necessário, esta visita pode ser cobrada.
- d) Todos os não cumprimentos do SGQ na Opção 2 deverão ser resolvidos **antes** de poder ser emitido um certificado ao grupo.
- e) As ações corretivas devem estar implementadas para que os produtores e/ou PMU obtenham o nível de aprovação necessário **antes** de poder ser emitido um certificado para o grupo ou unidade de produção.

#### **4.5.5.1 Não Conformidade em Aberto**

- a) O estado “Não Conformidade em Aberto” é atribuído na base de dados quando:
  - 1. um produtor ou grupo de produtores não cumpre 100% dos pontos de controle Obrigações Maiores ou 95% dos pontos de controle Obrigações Menores num prazo de 28 dias após uma inspeção **inicial**. Se a causa da advertência não estiver resolvida num prazo de três (3) meses, deve realizar-se uma inspeção completa antes de poder ser emitido um certificado.
  - 2. A TÜV emitir uma Carta de Não Cumprimento.
- b) O estado “Não conformidade em aberto” não pode ser atribuído aos produtos de membros de um grupo de produtores.
- c) A Carta de Não Cumprimento pode ser dada ao produtor se este não puder cumprir determinados pontos de controle por razões que estejam fora do seu controle, (p. ex., força maior (catástrofe natural), legislação local). Se o Organismo de Certificação emite uma Carta de Não Cumprimento, o logotipo GLOBALG.A.P. não pode ser usado e a TÜV aceita a responsabilidade. A Carta de Não Cumprimento não se destina a substituir ou evitar sanções aos produtores.

#### **4.5.6 Validade do Certificado GLOBALG.A.P (Ver detalhes no Regulamento Geral do GlobalG.A.P.)**

##### **4.5.6.1 Requisitos do Certificado em Papel**

- a) O certificado GLOBALG.A.P. tem normalmente validade de um ano a partir da data da decisão da certificação (podem ocorrer prazos diferentes conforme Regulamento Geral e documentos do GLOBALG.A.P.)
- b) Após uma decisão de certificação positiva, A TÜV emitir um certificado conforme a versão mais atual do modelo de certificado GLOBALG.A.P.
- c) O certificado em papel só pode ser emitido com base nas informações disponíveis para aquele GGN na Base de Dados GLOBALG.A.P naquele momento.
- d) Uma lista de todos os produtores e PMU/PHU incluídos no certificado deve ser emitida numa lista anexa ao certificado. O certificado deve referir a existência desse anexo. A TÜV mantém esta lista atualizada.
- e) Para além do certificado, a TÜV ou os seus subcontratados não podem emitir qualquer outra comunicação para um produtor, ou acerca dele, com a indicação de qualquer estado descrito no Anexo III.3 do Regulamento Geral, a não ser que a comunicação se refira a uma sanção, da qual o produtor tem de ser informado.

#### **4.5.6.2 Extensão da Validade do Certificado:**

- a) A validade pode ser prolongada para além dos 12 meses (por um período máximo de 4 meses) apenas nas seguintes condições:
  - (i) O produto é novamente aceito na Base de Dados do GLOBALG.A.P para um ciclo seguinte completo dentro do período de validade original do certificado.
  - (ii) O pagamento completo da taxa de licença de certificação e da taxa de registro será efetuado para o ciclo seguinte.
  - (iii) O produtor deve voltar a ser inspecionado durante este período de prolongamento.
- b) Se um certificado que não foi prolongado nem "re-aceite" expira e a inspeção seguinte (efetuada pelo mesmo Organismo de Certificação) acontecer em menos de 12 meses após o fim da data de validade, é preciso apresentar uma justificação válida, sendo então iniciado um novo ciclo de certificação. Para restabelecer o ciclo antigo, basta determinar a mesma data de validade que no certificado anterior. Se o certificado foi prolongado e um produto foi "re-aceite" durante o período/ciclo de certificação antigo, esse ciclo não pode ser alterado. Se o certificado expirou há mais de 12 meses, o Organismo de Certificação deve aplicar as regras para a (primeira) inspeção inicial.

#### **4.5.7 Manutenção da Certificação GLOBALG.A.P**

- a) O registro do produtor e dos produtos propostos, para os âmbitos relevantes, deve ser reconfirmado anualmente com a TÜV **antes** de expirar o prazo.
- b) Para que o processo de certificação prossiga sem interrupções, o inspetor deve completar o checklist e o processo de verificação, todos os anos.

#### **4.5.8 Equipe (Ver detalhes no Regulamento Geral do GlobalG.A.P.)**

Após a assinatura do contrato, a área técnica que coordena o programa GLOBALG.A.P. definirá a equipe de auditores/inspetores para o contrato. Esta equipe deve atender os requisitos mínimos a discriminados para auditores e inspetores definidos no item 4.5.16 deste documento.

#### **4.5.9 Planejamento e marcação das auditorias e inspeções**

A equipe de auditores/inspetores deve planejar a auditoria/inspeção de acordo com a opção de certificação do solicitante e o escopo desejado.

O programa da auditoria deve ser enviado antes da mesma e poderá ser negociada uma agenda diferente da proposta em comum acordo com o produtor/organização de produtores.

Uma auditoria de certificação deve ter todos os pontos de controle cobertos durante a sua realização.

É imprescindível que o planejamento seja feito com base nos documentos do GLOBALG.A.P. em referência neste procedimento.

#### **4.5.10 Auditoria/inspeção de pré-certificação (Ver detalhes no Regulamento Geral do GlobalG.A.P.)**

- Opcionalmente, a critério do solicitante, uma auditoria/inspeção de pré-certificação poderá ser feita. O critério usado será o mesmo de uma auditoria/inspeção de certificação.



- A auditoria/inspeção de pré-certificação será paga pelo solicitante.

**Nota:** A auditoria/inspeção de pré-certificação serve somente para guiar o solicitante por prováveis não cumprimentos que podem surgir na auditoria/inspeção de certificação, mas ambos os resultados são independentes e o fato de um produtor ou organização de produtores ter passado por uma auditoria/inspeção prévia, não o exclui do processo completo de certificação da TÜV.

#### **4.5.11 Tratamento de reclamações, apelações e denúncias**

Qualquer reclamação ou recurso feito à TÜV seguirá o procedimento para reclamações comunicado em cada reunião de abertura das inspeções/auditorias. No caso da TÜV não responder adequadamente, a reclamação pode ser dirigida ao Secretariado GLOBALG.A.P, usando a Extranet para Reclamações do GLOBALG.A.P, disponível no Website do GLOBALG.A.P ([www.globalgap.org](http://www.globalgap.org))

#### **4.5.12 Uso da marca GLOBALG.A.P. (Ver detalhes no Regulamento Geral do GlobalG.A.P.)**

O uso da logomarca do GLOBALG.A.P. é regulado pelo Regulamento Geral - ANEXO I.1 REGRAS PARA O USO DA MARCA REGISTRADA E LOGÓTIPOS GLOBALG.A.P E EUREPGAP.

Para efeito de destaque temos:

Os produtores certificados GLOBALG.A.P podem usar a marca registrada GLOBALG.A.P nas comunicações com parceiros comerciais (business-to-business) e para fins de rastreabilidade, segregação ou identificação no local de produção.

Conclui-se que o logotipo não pode ser utilizado em materiais e peças promocionais assim como website público pelos produtores certificados.

#### **4.5.13 Sanções (Ver detalhes no Regulamento Geral do GlobalG.A.P.)**

- a) Se uma não conformidade for constatada, a TÜV aplicará uma sanção (Advertência, Suspensão de um produto ou Anulação) tal como indicado nesta seção.
- b) Os produtores não podem mudar de Organismo de Certificação até a não conformidade que originou a respectiva sanção esteja encerrada de forma satisfatória.
- c) APENAS o Organismo de Certificação ou o grupo de produtores que emitiu a sanção tem o direito de retirá-la, desde que tenham sido demonstradas evidências suficientes e atempadas de ações corretivas (verificadas através de uma visita de acompanhamento ou outra evidência escrita ou visual).

**Tipos de sanções:**

- **Advertência**
- **Suspensão de Produtos**
  - *Suspensão de Produtos Auto-Declarada*
  - *Suspensão declarada pelo Organismo de Certificação/Grupo de Produtores*
- **Anulação**

**4.5.14 Auditorias/inspeções não anunciadas** (Ver detalhes no Regulamento Geral do GlobalG.A.P.)

1. A TÜV realizará inspeções de acompanhamento não anunciadas a pelo menos 10% de todos os produtores por ela certificados no âmbito da Opção 1.
2. A TÜV inspecionará as Obrigações Maiores e Menores do(s) âmbito(s) e sub-âmbito(s) aplicável(is), a não ser que o Secretariado GLOBALG.A.P tenha aprovado um checklist simplificado. Qualquer não conformidade deve ser tratada da mesma forma que durante as inspeções anunciadas.
3. A TÜV informará o produtor da visita pretendida. Em geral, esta notificação não deverá ultrapassar as 48 horas (2 dias úteis) anteriores à visita pretendida. No caso excepcional em que seja impossível ao produtor aceitar a data proposta (devido a razões médicas ou outras justificáveis), o produtor terá mais uma possibilidade para ser informado de uma inspeção de acompanhamento não anunciada. O produtor deve receber um aviso escrito se a primeira data proposta não for aceite. O produtor receberá uma notificação de outra visita nas 48 horas anteriores. Se a visita não puder ocorrer por razões não justificáveis será aplicada uma suspensão de todos os produtos.

**4.5.15 Mudanças nos requisitos de certificação** (Ver detalhes no Regulamento Geral do GlobalG.A.P.)

As últimas versões de todos os documentos normativos podem ser acessadas gratuitamente a partir do website do GLOBALG.A.P.

Alterações aos documentos.

- a) Os documentos normativos estão identificados com um código de documento único, bem como com um número da versão e uma data.
- b) A data apresentada no nome da versão indica a data de publicação do documento. A data no "Registro de Atualização de Edições" indica a data em que o documento entra em vigor.
- c) Número da versão: uma alteração no primeiro ou segundo dígito (p. ex., alteração de 3.x para 4.0 ou de 4.0 para 4.1) indica uma alteração da versão e afeta a acreditação do referencial. Uma alteração nos outros dígitos (p. ex., alteração de 4.0 para 4.0.1) indica que as atualizações não afetam a acreditação do referencial. Quando as alterações não afetam a acreditação do referencial, a versão mantém-se "4.0" e a atualização da edição será indicada com "4.0-x" (p. ex., "4.0-1").

- d) As atualizações podem ser feitas de forma independente nos documentos RG e PCCC, mas uma alteração da versão afetará todos os documentos normativos.
- e) As atualizações serão enviadas para todos os OC aprovados pelo GLOBALG.A.P como comunicações oficiais. É da responsabilidade dos Organismos de Certificação informar os seus clientes sobre as atualizações.
- f) As modificações efetuadas nos documentos normativos estão indicadas no “Registro de Atualização de Edições” publicado separadamente.

#### **4.5.16 Recrutamento, seleção e qualificação de auditores e inspetores**

O recrutamento e a seleção de auditores para o Programa GLOBALG.A.P. da TÜV é feito conforme procedimento PO-048 e os critérios das qualificações e funções dos auditores e inspetores estão definidos nos documentos da Parte III do Regulamento Geral da versão 4.0-1:

**ANEXO III.1: QUALIFICAÇÕES DE INSPETORES DO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO GLOBALG.A.P (OPÇÕES 1 E 3) e**

**ANEXO III.2: QUALIFICAÇÕES DE AUDITORES DO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO GLOBALG.A.P (OPÇÃO 1 MULTI-LOCAL COM SGQ, OPÇÕES 2 E 4).**

O Gerente de Certificação da Área de Alimentos é o responsável pela formação de todos os auditores e inspetores GLOBALG.A.P., de acordo com os requisitos do Acordo de Licença e Certificação. Na falta dele o Gerente Técnico designará substituto.

#### **4.5.17 Produção Paralela ou Propriedade Paralela (Ver detalhes no Regulamento Geral do GlobalG.A.P.)**

##### **4.5.17.1 Produção Paralela**

A produção paralela de produtos certificados e não certificados do mesmo tipo (p.ex.: bananas, salmão ou suínos) não é possível numa única unidade de produção (ver definição de unidade de produção) ao nível do produtor individual (membro no âmbito da Opção 1 ou Opção 2). Existe a exceção para Produção Animal, conforme descrito nos PCCC relevantes do Módulo Base - Produção Animal (LB.3.3 e 7.2.3)

A produção paralela de sub-espécies de produtos certificados e não certificados (p.ex.: tomate cereja e tomate roma) é possível ao abrigo de todas as opções, sendo que as PMU devem ser especificadas.

##### **4.5.17.2 Propriedade Paralela**

Esta situação refere-se aos casos em que um produtor, num determinado momento, possui (comprou) produtos (o mesmo produto) certificados e não certificados.

#### **4.5.18 Mudanças na área certificada, produção certificada ou nº produtores certificados**

- a) Se houver aumento de área superior à 10% da área inicial durante um certificado válido, o produtor deverá comunicar imediatamente a TÜV e esta marcará uma auditoria extraordinária para incluir esta produção no certificado;
- b) No caso de Multisite Opção 1 ou Opção 2, em que haja um aumento de 10% do número de produtores ou da área plantada, produtor/grupo de produtores deverá comunicar imediatamente a TÜV e esta marcará uma auditoria extraordinária para incluir esta produção no certificado que será realizada na raiz quadrada do nº produtores entrantes ou da nova área, arredondando-se sempre para o maior inteiro.

## 5 DECLARAÇÕES

A TÜV não emite declarações sobre o status do processo de certificação conforme regras do regulamentador do GlobalG.A.P.. As informações sobre o processo podem ser obtidas no *database* no site do GLOBALG.A.P. - <https://database.globalgap.org>.

## 6 MULTA por cancelamento ou adiamento de data agendada de auditoria

**O cancelamento ou adiamento da data para realização de uma auditoria já formalmente agendada deverá ser comunicado formalmente à Equipe de Apoio com, pelo menos, 15 dias úteis de antecedência. Uma vez não atendido o prazo, uma taxa de 50% do valor do evento agendado será cobrada do cliente.**

## 7 ALTERAÇÕES EFETUADAS

Alteração da versão do Regulamento Geral para 4.0-2\_Mar2013

Alteração itens 3.1 e 3.2

Alteração do fluxograma item 4.1

Inclusão do item 4.2.1

Inclusão do item 4.5.1 e alteração da numeração seqüencial

Alteração do item 4.5.8

Alteração do item 4.5.16

Inclusão do item 4.5.18

Inclusão do item 5

Inclusão do item 6

Alteração do item 3.3 que cita o termo Guia 65 para ABNT NBR ISO/IEC 17065